

ATOS DA CULTURA

LEI PNAB EM GUARABIRA – 2024 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura)

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** de Guarabira, Estado da Paraíba, após transcorrido o período para Interposição de Recursos em relação ao Resultado Preliminar das propostas inscritas no Edital Secult-GBA nº 001/2024 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022),

RESOLVE:

01 – Tornar público o Resultado Final de Análise de Mérito do Edital nº 001 (Fomento à Produção Cultural), contendo a lista das candidaturas selecionadas nesta segunda fase, bem como o Resultado da Análise dos recursos apresentados dentro do prazo estabelecido no cronograma do edital, mantendo-se a ordem sequencial de todas as pontuações originalmente obtidas.

02 – Nas tabelas divulgadas nesta publicação, em especial as colunas com informações sobre Cotas, são indicadas as siglas PN (para Pessoa Negra), PCD (Pessoa com Deficiência) e AC (Ampla Concorrência).

03 – Os agentes culturais abaixo selecionados têm o prazo de 07 (sete) dias corridos, precisamente de 05 a 11 de novembro/2024, para que procedam com o envio de toda a documentação que consta no **Capítulo 9** do edital, **item 9.1**, sob o risco de desclassificação e substituição por outras candidaturas que se encontram na ordem de suplência, de acordo com o Resultado Preliminar divulgado no dia 25.10.2024.

04 – A documentação deve ser emitida num único documento em PDF, para o endereço eletrônico pnab.gba@gmail.com, com a sequência das certidões negativas solicitadas e, também, a comprovação de residência no município de Guarabira, cópias de RG e CPF, além dos dados da conta bancária específica e aberta para o recebimento dos recursos, conforme determina o item **10.2** do edital.

05 – A abertura da conta bancária, específica para execução dos recursos, deve ser em nome do(a) proponente que consta na inscrição, Pessoa Física ou Jurídica que se inscreveu, e também as certidões negativas de pessoas físicas, jurídicas ou representantes, quando for o caso. Não serão aceitas contas em nome de terceiros ou contas pessoais já existentes, salvo as que se encontrem zeradas e sem movimentação financeira.

Guarabira, 04 de Novembro de 2024

TARCÍSIO DE SOUSA PEREIRA
Secretário de Cultura e Turismo

RESULTADO FINAL DA ANÁLISE DE MÉRITO
EDITAL SECULT-GBA Nº 001/2024

CATEGORIA A – Destinada a contemplar iniciativas em qualquer área da produção artístico-cultural, dentro do município de Guarabira.

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO
15	Rossani Viana Alves	AC	50	SELECIONADA
68	Jeciara Grangeiro Pereira	AC	50	SELECIONADA
73	Thaís Fernanda Victor de Souza	AC	50	SELECIONADA
01	Lucas Matheus Lima Medeiros	AC	48	SELECIONADO
35	José Wellington Bezerra de França	PN	48	SELECIONADO
44	Messias Barzílio Martins da Silva	AC	48	SELECIONADO
50	Marcelo Félix de Almeida	PN	48	SELECIONADO
56	Bruno Kappaun Constantino	AC	48	SELECIONADO
121	Lucas Santos Soares	AC	48	SELECIONADO
07	Rogério Wilker C. Ribeiro	AC	46	SELECIONADO
46	Eugênio Max A. de Melo	PN	46	SELECIONADO
55	Marcelo Ferreira Santos de Lima	AC	46	SELECIONADO
59	Marinizio Bezerra do Nascimento	AC	46	SELECIONADO
67	Carlos Alberto Damião de Lima	AC	46	SELECIONADO
72	Heloisa Helena Bandeira dos Santos	AC	46	SELECIONADA
75	Edileuza Mendes Mauricio	AC	46	SELECIONADA
89	Juliana Cesar da Silva	AC	46	SELECIONADA
70	José Mauricio Evaristo da Silva	PN	46	SELECIONADO
32	Luiz Carlos de Mendonça	PN	44	SELECIONADO
08	Márcio Bizerril de Brito	AC	44	SELECIONADO
22	Mestre Jedy	AC	44	SELECIONADO
25	Elisangela Santana Machado Santos	AC	44	SELECIONADA
29	Geandson Araújo de Oliveira	AC	44	SELECIONADO
37	Heitor Claudino de Freitas	AC	44	SELECIONADA
51	Magadyel Matias Moura de Melo	AC	44	SELECIONADO
90	Marcos Ricardo dos Santos	AC	44	SELECIONADO
111	José Roberto do Amaral	AC	44	SELECIONADO
74	Marcus Luciano da Costa	PN	44	SELECIONADO
11	Alberto Quirino dos Santos	PN	43	SELECIONADO
96	João Pedro Ferreira Batista	PN	42	SELECIONADO
118	Elizabeth Ferreira do Nascimento	PN	42	SELECIONADA
101	Cleber Guerra Lima	PCD	40	SELECIONADO
98	Rayanne Aparecida de Moura	PCD	38	SELECIONADA
80	Cilene dos Santos Costa	PCD	32	SELECIONADA

CATEGORIA B – Destinada a contemplar atividades artístico-culturais em áreas periféricas, urbanas e rurais e áreas de povos e comunidades tradicionais, conforme o Parágrafo 1º do Art. 9º, Decreto Federal nº 11.740, de 18 de outubro de 2023.

INSCRIÇÃO	PROPONENTE	COTA	NOTA	SITUAÇÃO
-----------	------------	------	------	----------

12	Josidalva Batista Ribeiro	AC	50	SELECIONADA
40	Luiz Adriano Ribeiro de Sousa	AC	50	SELECIONADO
79	Adriano Dias de Araújo	AC	50	SELECIONADO
41	Shir Leandro Tavares Gomes	PN	48	SELECIONADO
103	Ivaney Justino	AC	48	SELECIONADO
83	Josefa Rodrigues da Silva	PN	48	SELECIONADA
31	Cícero Barbosa Cover	PN	46	SELECIONADO
36	As Minas	PN	46	SELECIONADA
66	Gilberto Baraúna da Silva	PN	46	SELECIONADO
23	Rafael da Silva Ferreira	PN	44	SELECIONADO
34	Josenildo Tavares Gomes	PN	44	SELECIONADO
30	Marco Antônio Beserra Freitas	PN	44	SELECIONADO
85	Elenilda Fideles da Silva	AC	44	SELECIONADA
110	Amanda Martins de Lima	PN	44	SELECIONADA
53	David Cícero da Silva	PN	42	SELECIONADO
87	Josefa Domingos da Silva	AC	42	SELECIONADA
91	Jaceline Cláudia Souto	AC	42	SELECIONADA
42	Jacieli Ferreira da Silva	PN	41	SELECIONADA
97	Josivando da Silva Farias	AC	40	SELECIONADO
106	Djair Gabriel Alves Monteiro Bento	AC	40	SELECIONADO

RESULTADO DA ANÁLISE DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Na tabela abaixo, não aparecem os nomes dos candidatos e sim os números de inscrição, os quais já constam com os respectivos nomes no Resultado Preliminar anteriormente publicado e que motivou os recursos abaixo

Nº	JUSTIFICATIVA DO RECURSO	SITUAÇÃO	PARECER
03	O proponente solicita alteração do resultado preliminar com a justificativa de que seu nome apareceu na classificação de Ampla Concorrência, quando na verdade se inscreveu como Pessoa Negra.	Deferido	A Secretaria de Cultura deferiu pedido de correção pelo erro de classificação de cota no Resultado Preliminar, reconhecendo esse equívoco de classificação. A correção já está efetuada e o proponente passa para a situação de suplência na categoria de Cotas, de acordo com a sua pontuação adquirida.
58	O proponente pede alteração do resultado preliminar de seleção, com o entendimento de que houve “divergência significativa” entre as notas atribuídas pelos avaliadores.	Indeferido	A comissão manteve a integridade das notas considerando o método independente, a pluralidade de interpretações e a autonomia técnica dos avaliadores. O parecer técnico completo encontra-se à disposição do interessado na Secretaria de Cultura e Turismo.
62	A proponente justifica “notas divergentes atribuídas pelos avaliadores”, e também faz uma nova defesa do projeto com uma abordagem descritiva sobre cada	Indeferido	A comissão entende que não há disparidade uma vez que as notas oscilaram entre 06 e 10, respectivamente na pontuação de Média para Máxima. Também justifica a autonomia de julgamento e que não há obrigatoriedade de coincidência de notas entre avaliadores

	um dos 5 critérios de avaliação.		diferentes. O parecer técnico completo encontra-se à disposição do interessado na Secretaria de Cultura e Turismo.
84	O proponente apela por uma nova avaliação reforçando a relevância da sua trajetória artística, e também anexa um novo documento curricular com outras atividades realizadas.	Indeferido	A comissão observa que se trata de uma análise de mérito sobre o que foi enviado e não de complementação documental, salvo se houvesse alguma falha de avaliação no sentido de ter anulado esse aspecto do projeto, o que não foi o caso.
108	O proponente solicita uma nova avaliação do Critério D (que trata da planilha orçamentária). Também justifica que não completou a tabela de valores e envia um novo anexo da planilha	Indeferido	A comissão não encontra consistência na justificativa apresentada, ao detectar que o proponente já tinha enviado a planilha completa na inscrição original, o que pode ser comprovado presencialmente junto ao pleiteante por parte da Secretaria de Cultura.
120	O proponente solicita alteração no resultado preliminar com a justificativa de que, no ato da inscrição, cometeu um erro de digitação sobre o nome da cidade onde o projeto deve ser realizado.	Indeferido	Qualquer alteração sobre equívoco de inscrição ensejaria a desclassificação de outra candidatura que se inscreveu corretamente. O parecer técnico completo encontra-se à disposição do interessado na Secretaria de Cultura e Turismo.